



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 834, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 04 Departamento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Produto: Unidade Exercício: 2017 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 04 Departamento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Produto: Unidade Exercício: 2017 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
UNIDADE: 04 Departamento de Água e Esgoto
PROJETO 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0100 R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 40.000,00

Total do Órgão R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio